Assunto: Convite para apresentação de proposta
Consulta Prévia – PD 051/2020

Exmos. Senhores,

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., adiante designada por IMPIC,IP pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 504739506, com sede na Avenida Júlio Dinis, n.º 11, 1069-010 Lisboa, com o telefone n.º 217946700, fax n.º 217946790, por deliberação do Conselho Diretivo do IMPIC,IP, de 23 de agosto de 2019 pretende proceder, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos (CCP), a um procedimento por Consulta Prévia, à "Aquisição, configuração e instalação de um sistema integrado de gestão para as áreas Financeira, Recursos Humanos e Aquisições e Aprovisionamento |ERP SINGAP 6.1"**,** conforme discriminado no caderno de Encargos.

Para o efeito, convida-se a vossa empresa a apresentar proposta, nos termos do n.º 4 do artigo 115.º do CCP, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos e condições:

1. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por decisão do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P. de 27.05.2020, nos termos do despacho de delegação de competências e da alínea b) do nº 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

A despesa inerente ao presente procedimento foi aprovada por despacho do Conselho Diretivo do IMPIC, IP e encontra-se devidamente acautelada em termos orçamentais.

2. Pareceres Prévios

No âmbito de preparação deste procedimento foi realizado previamente, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consulta ao INA, sobre a existência de trabalhadores em situação de requalificação.

Obteve-se ainda parecer prévio positivo da AMA relativo à aquisição de bens e prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação (TIC), nos termos Decreto-Lei n.º 107/2012 de 18 de maio.

3. Consulta Preliminar ao Mercado

Na fase preparatória do presente procedimento foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado, conforme prevê o artigo 35.º A do CCP.

4. Condições de apresentação da Proposta

4.1. A proposta deve ser entregue até às 23h59m, do 6.º dia após a receção do presente convite, nos termos da alínea g), do n.º 1. do artigo 115.º do CCP, diretamente na plataforma eletrónica ACINGOV.

4.2. A proposta ou qualquer outro documento, entregue, ou recebida, após a data e hora fixadas em 1.1, não será tida em consideração.

4.3. Todos os documentos enviados pela plataforma ACINGOV, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

4.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4.5. O interessado pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo tais pedidos ser solicitados por escrito pela plataforma ACINGOV com menção à referência "PD 051/2020", nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

4.6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão prestados nos prazos legalmente previstos para o efeito sempre através da plataforma ACINGOV.

4.7. Se os esclarecimentos não puderem ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas pode ser adequadamente prorrogado.

4.8. A emissão de esclarecimentos das peças do procedimento e a prorrogação do prazo para apresentação de proposta serão decididas pelo órgão competente pela decisão de contratar, nos termos do artigo 69.º do CCP.

4.9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4.10. Poderão ser solicitados aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre a proposta

apresentada que considerem necessários para efeitos de análise e de avaliação da mesma.

4.11. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respetivos atributos ou visem suprir omissões que determinem a sua exclusão para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

4.12. Os esclarecimentos referidos no número anterior deverão ser disponibilizados da mesma forma que a proposta.

5. Documentos que instruem as propostas

5.1. Cada proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP de acordo com o modelo constante do Anexo I do presente Convite;

b) Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao presente convite, do qual faz parte integrante;

c) A proposta deverá integrar, igualmente, todas as informações que permitam efetuar a avaliação dos serviços a prestar, designadamente:

a) Identificação do responsável da empresa pela prestação dos serviços e responsável perante o IMPIC, I.P.;

b) Metodologia a adotar para a execução do contrato (planos de trabalho, tempos de resposta para resolução de problemas, horário, contabilização de trabalhos, documentação produzida);

c) Período de garantia;

d) Requisitos IMPIC, I.P (meios logísticos, acessos, interlocutores, outros).

5.2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do ponto 5.1, deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

5.3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do ponto 2.1., o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

5.4. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Proponente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

5.5. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Proponente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de

declaração do Proponente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

5.6. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da escolha do concorrente em causa e dos atos do procedimento subsequentes.

6. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos Proponentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

7. Negociação de proposta

As propostas não são objeto de negociação.

8. Prazo de validade

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

9. Preço base

O preço base do procedimento está definido no caderno de encargos, é o montante máximo que o IMPIC,I.P. se dispõe a pagar pela execução da prestação do serviço;

10. Critério de adjudicação

10.1. A adjudicação será realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 artigo 74.º do CCP, pelo que o único fator de ponderação é o preço), a ordenação de propostas será por ordem crescente do valor da proposta;

10.2. Em caso de empate será aplicada como critério de desempate a modalidade de sorteio.

11. Decisão de adjudicação

11.1. A decisão final do procedimento é notificada ao proponente, juntamente com os respetivos fundamentos.

11.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

a) Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP e no presente Convite;

b) Confirmar, no prazo de 2 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

12. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

12.1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente;

12.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, concederá o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

13. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

14. Encargos dos Proponentes e do Adjudicatário

14.1. São encargos dos Proponentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.

14.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Aragão Mendes
Diretora
Direção Administrativa e de Recursos Humanos

Assinado de forma digital por Cláudia João Aragão Mendes Barata
DN: c=PT, o=Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção IP, cn=Cláudia João Aragão Mendes Barata
Dados: 2020.07.13 15:49:56 +01'00'

Anexos:

- Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo II);
- Modelo de indicação do preço contratual (Anexo III);
- Caderno de Encargos (Anexo IV).

ANEXO I
Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere o n.º 1, alínea a) do artigo 57.º do CCP]

1 — [●] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)] [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [●] (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [(3)]:
a) [●]
b) [●]
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e 1) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(todas as remissões legais devem ser entendidas como dirigidas para as disposições legais aplicáveis da legislação em vigor)

[●] (Local), [●] (data), [●] [Assinatura [(4)]].

[(1)] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[(2)] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[(3)] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
[(4)] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO II

Modelo de Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)] [●], (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de [●] (designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2 – O declarante junta em anexo [ou indica o endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [(3)]] os documentos comprovativos de que a sua representada [(4)] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica caducidade da adjudicação e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato ou concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(todas as remissões legais devem ser entendidas como dirigidas para as disposições legais aplicáveis da legislação em vigor)

[●] (Local), [●] (data), [●] [Assinatura [(5)]].

[(1)] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[(2)] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[(3)] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[(4)] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[(5)] Nos termos do disposto n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Preço Contratual

... (indicar designação social), com sede em ……., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……., com o capital social de ……., obriga-se a prestar os serviços de ……., nas condições previstas no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (……. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme discriminado no quadro seguinte:

Serviço a prestar	Preço total

Nota: A proposta deverá integrar, em coerência com o preço indicado, os diferentes serviços englobados no contrato

…. (local), ... (data), ...

… [assinatura]